



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.203, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo e dá outras providências.

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em **5% (cinco por cento)**, os vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo Municipal, sendo 2,27% (dois vírgula vinte e sete por cento) de reposição da inflação (IPC-FIPE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2017) e 2,73% (dois vírgula setenta e três por cento) relativos a aumento real.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Bilac-SP, 25 de janeiro de 2018.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração